



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025**

**Inexigibilidade de Licitação nº 09/2025**

Edital de **Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de diagnósticos por laboratório clínico e/ou citopatologia de forma complementar ao sistema único de saúde-sus, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Figueirópolis D'oeste-MT, nos termos e condições deste Edital..**

**Recebimento das Solicitações de Credenciamento**

|                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Endereço:</b> Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste- MT, situada à Rua Santa Catarina, nº 146, Centro. CEP 78.290-000.                                                                                                     |
| <b>Datas:</b> O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de <b>09/04/2025</b> até <b>29/04/2025</b> , das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no endereço acima indicado.                  |
| <b>Esclarecimentos:</b> Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail <a href="mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br">licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br</a> , ou pelo(s) telefone(s) (65) 3235-1586. |
| <b>Legislação:</b> Lei Federal nº 14.133/2021.                                                                                                                                                                                        |

**O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.762/0001-93, com sede à Rua Santa Catarina, nº 146, Centro. CEP 78.290-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando processo de Inexigibilidade de Licitação, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, visando credenciar **empresas especializadas para prestação de serviços de diagnósticos por laboratório clínico e/ou citopatologia de forma complementar ao Sistema Único de Saúde-SUS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Figueirópolis D'oeste-MT**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### 1. DO OBJETO

**1.1** É objeto do presente Edital o credenciamento de empresas para prestação de Serviços de Diagnóstico por **LABORATORIO CLINICO E/OU CITOPATOLOGIA**, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde-SUS, para atender as demandas da Secretaria de Municipal de Saúde de Figueirópolis D'Oeste-MT, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

**1.2** A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**1.3** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2** Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

**2.3** Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste – MT.

**2.4** Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

**2.5** Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

**2.6** Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

de Credenciamento.

**2.6** Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

**2.7** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

### **3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

#### **3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica;
- b)** Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c)** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- f)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- g)** Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- h)** Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar propostas, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

#### **3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CNPJ/MF;

- b)** Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e)** Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f)** Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h)** Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal onde estiver situada a sede da empresa, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove a solicitação da entrada na documentação para regularização do Alvará.

### 3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de entrega da solicitação de credenciamento.

### 3.4 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Prova de registro do estabelecimento junto ao CRF/MT - Conselho Regional de Farmácia e Certidão de Regularidade, onde conste expressamente a anotação do profissionais legalmente habilitados;
- b)** Cédula de Identidade do profissional legalmente habilitado e encarregado pelo estabelecimento;
- c)** Comprovação de vínculo com profissional habilitado para a realização dos exames



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

objeto do certame, podendo ser feita por cópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional apto a atuar em Análises Clínicas pelo estabelecimento, caso o profissional não seja o proprietário ou sócio da empresa licitante, ou por Contrato de Prestação de Serviços vigente, no caso de autônomo prestador de serviço;

**d)** Alvará da Vigilância Sanitária do Estado do Mato Grosso para funcionamento, com CNPJ do laboratório instalado, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove que foi solicitado a entrada na documentação para regularização do Alvará.

#### **3.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

- a)** Solicitação de Credenciamento (Anexo III);
- b)** Declaração Conjunta (Anexo IV);
- c)** Declaração de Aceite de Preços (Anexo V).

#### **4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3;

**4.2** A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

**4.3** A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

**4.4** Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

#### **5. DOS RECURSOS**

**5.1** O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

por publicação do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

**5.2** O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste - MT, situada à situada à Rua Santa Catarina, nº 146, Centro. CEP 78.290-000.

**5.3** O recurso não terá efeito suspensivo.

### **6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**6.1** Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

**6.2** O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

**6.3** Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

**6.4** A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://figueiropolisdoeste.mt.gov.br/> e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

**6.5** Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

### **7. DO CONTRATO**

**7.1** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

**7.2** A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

**7.2** Os serviços deverão ser realizados no Município de Campos de Júlio - MT, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

#### **8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

**8.1** Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo V;

**8.2** O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

**8.3** Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Prefeitura do Município de Figueirópolis D'oeste – MT, conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente

**8.4** Será emitido relatório de recebimento e regularidade da execução dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço e subscrito pelo servidor responsável, e atestado assinado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o fechamento mensal da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

**8.5** Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**8.6** É encargo do credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a transporte, fretes, seguros, taxas, tarifas, tributos, materiais e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

**8.7** A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

**8.8** Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

#### **9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO**

**9.1** A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste – MT, subsidiada pela Secretaria



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Municipal de Saúde, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

**9.2** Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 02 (dois) meses serão descredenciados.

**9.3** O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**9.4** Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.5** Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Saúde para tomada de decisão.

**9.6** Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

#### **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**10.1** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Rua Santa Catarina, nº 146, Centro. CEP 78.290-000, Figueirópolis D'oeste – MT, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelo e-mail [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br).

**10.2** Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.3** As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**11.1** As obrigações do Credenciado constam do item 5.4 do Anexo I – Termo de



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Referência.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

**12.1** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

**12.2** Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

**12.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

**12.4** Informar aos pacientes a relação de Credenciados aptos a prestarem os serviços (exames), ficando a escolha a critério exclusivo dos pacientes, orientando-os a apresentarem-se munidos do pedido médico com a devida requisição.

**12.5** Expedir as requisições/autorizações para que os interessados/pacientes se encaminhem ao laboratório credenciado de sua livre e exclusiva escolha.

**12.6** Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

**12.7** Organizar os agendamentos dos exames eletivos com autorização no nome do paciente e dos exames respeitando a capacidade do Credenciado.

**12.8** Os exames de urgência e emergência serão agendados conforme necessidade.

**12.9** Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório com os nomes dos pacientes e exames realizados.

**12.10** Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

**12.11** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

**12.12** A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste – MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Termo de Referência e demais cominações legais.

**12.13** Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.14** Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

**13.2** Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste – MT e à Secretaria Municipal de Saúde.

**13.3** O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, podendo atingir até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação atinente à matéria.

**13.4** A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste – MT poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**13.5** Por meio da assinatura do contrato, o interessado autoriza a Secretaria Municipal de Saúde a divulgar seu nome, especialidade a qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico disponibilizado pelo sítio <https://figueiropolisdoeste.mt.gov.br/>, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

**13.6** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **16. ANEXOS DO EDITAL**

**16.1** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**Anexo III** - Solicitação de Credenciamento;

**Anexo IV** - Declaração Conjunta;

**Anexo V** - Declaração de Aceite de Preços.

**Anexo VI** – Declaração de Habilitação.

Figueirópolis D'oeste - MT, 24 de março de 2025.

---

Ademir Felício Garcia  
**Prefeito Municipal**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

#### Inexigibilidade de Licitação nº 09/2025

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

O presente termo tem como objeto a convocação de empresa(s) especializada(s) interessada(s) em credenciar para prestação de Serviços de Diagnóstico por **LABORATORIO CLINICO E/OU CITOPATOLOGIA**, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde-SUS, para atender as demandas da Secretaria de Municipal de Saúde de Figueirópolis D'Oeste-MT, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e Anexos.

##### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela gestão do Sistema Único de Saúde do Município e como tal, detém a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as ações e serviços de saúde no âmbito municipal, inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados.

**2.2** Diante disso, ao realizar o planejamento das atividades da Secretaria de Saúde detectou-se a necessidade de realizar a contratação de serviços especializados na realização de exames Laboratoriais de forma complementar para atendimento da demanda municipal.

**2.3** Portanto, se faz necessário o presente Credenciamento tendo em vista o atendimento à demanda de procedimentos com Finalidade Diagnóstica, através de exames de Diagnóstico em laboratório clínico, cuja oferta de serviços na rede própria seja inexistente ou insuficiente, no âmbito do Sistema Único da Saúde-SUS;

**2.4** Diante da complexidade e capacidade instalada para realização dos procedimentos em questão, o município optou em credenciar os serviços em unidades privadas que atendam aos dispositivos legais do SUS.

**2.5** Importante destacar que nas contratações complementares de serviços de saúde deverão ser observados os princípios e as diretrizes do SUS, a necessidade de ampliação da oferta, assim como as pactuações, a programação, os parâmetros de cobertura assistencial e os recursos financeiros disponíveis para a definição do objeto e do quantitativo a ser contratado, sendo assegurada a preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, conforme previsto no art. 199, §1º, da C.F., devendo o Gestor, persistindo a necessidade quantitativa dos serviços demandados, recorrer às entidades com fins lucrativos.

**2.6** A formalização da participação complementar das entidades privadas no Sistema Único de Saúde se reveste de importância, na atividade assistencial, e deve ainda ser



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

entendida como importante mecanismo de gestão, controle e avaliação dos serviços contratados, além da necessidade de execução dos procedimentos eletivos, ao realizarmos o planejamento das atividades da Secretaria de Saúde detectamos a necessidade de realizar a contratação dos exames também com caráter de atendimento de urgência.

2.7 Frente ao dever de assegurar a devida prestação de serviços de saúde, não pode o município adiar contratações necessárias à continuidade de serviços essenciais, devendo buscar na Lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma solução que vá ao encontro do interesse público, considera-se imprescindível à contratação deste serviço para de forma correta e efetiva, melhor atender aos pacientes necessitados.

### 3. LEGISLAÇÃO

O credenciamento de serviços segue o estabelecido na Portaria MS nº. 2.567 de 25 de novembro de 2016 que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS). Destaca-se que em seu Art. 6º é estabelecido que o credenciamento das entidades privadas prestadoras de serviços de saúde obedeça às seguintes etapas:

I - Chamamento público, com a publicação de edital e respectivo regulamento;

II – Inscrição;

III - Cadastro (Certificado de Registro Cadastral - CRC) das entidades interessadas;

IV – Habilitação;

V – Assinatura do termo contratual; e

VI – Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do ente contratante ou jornal local de grande circulação.

É importante destacar o entendimento explicitado na Resolução de Consulta Nº 16/2013 – TP do Tribunal de Contas da União, conforme segue:

1) As entidades político-administrativas possuem a competência de planejar, executar, controlar e ajustar os serviços públicos, cabendo-lhes repassar à iniciativa privada parcela de suas atribuições, nos termos da Constituição Federal e das leis.

2) A Constituição Federal, no artigo 199, § 1º, autoriza a complementação dos serviços de saúde pública pela iniciativa privada, atuando de forma paralela, cumulativa com o Estado, com o intuito de garantir a universalidade e igualdade no acesso à saúde e maior eficiência na sua prestação.

3) A complementação do serviço de saúde, através do desenvolvimento de atividades finalísticas ou acessórias, atenderá os seguintes requisitos:

a) Preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos;

b) Celebração de convênio ou contrato conforme as normas de direito administrativo,



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

prevalecendo o interesse público sobre o particular;

- c) Integração dos serviços privados às diretrizes organizativas do Sistema Único de Saúde;
- d) Regulamentação legal pela entidade político administrativa;
- e) Depende de licitação prévia, salvo nos casos de contratação direta previstos em lei.

#### 4. PRODUTO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

##### LOTE 01 – DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO

| ITEM | CÓDIGO      | EXAMES LABORATORIAIS                                                        | Quant. | Unid. | Valor médio Unit. | Valor Medio Total |
|------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------------------|-------------------|
| 1    | 008.801.071 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO AMILASE                                          | 10     | SV    | R\$ 27,77         | R\$ 277,70        |
| 2    | 222.001.095 | SERVIÇO DE EXAME – DENGUE NS1 (ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE)             | 50     | SV    | R\$ 64,45         | R\$ 3.222,50      |
| 3    | 008.801.530 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO BRUCELOSE - INCLUI PESQ. ANTICORPOS BLOQUEADORES | 10     | SV    | R\$ 32,57         | R\$ 325,70        |
| 4    | 008.802.748 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO COAGULOGRAMA-LAPAC                               | 30     | SV    | R\$ 80,28         | R\$ 2.408,40      |
| 5    | 008.801.079 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL TOTAL                                 | 60     | SV    | R\$ 20,00         | R\$ 1.200,00      |
| 6    | 008.801.084 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO CREATININA                                       | 100    | SV    | R\$ 22,48         | R\$ 2.248,00      |
| 7    | 008.801.395 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA DENGUE (IGG/IGM)                       | 50     | SV    | R\$ 48,95         | R\$ 2.447,50      |
| 8    | 008.801.853 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO TEMPO DE COAGULACAO E SANGRAMENTO                | 50     | SV    | R\$ 31,67         | R\$ 1.583,50      |
| 9    | 008.801.098 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO FAN                                              | 50     | SV    | R\$ 36,11         | R\$ 1.805,50      |
| 10   | 008.801.379 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO FTA ABS IGM                                      | 30     | SV    | R\$ 59,17         | R\$ 1.775,10      |
| 11   | 008.801.676 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE FENITOINA EIE                         | 10     | SV    | R\$ 43,89         | R\$ 438,90        |
| 12   | 008.801.391 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO PCR                                              | 80     | SV    | R\$ 24,53         | R\$ 1.962,40      |
| 13   | 008.801.108 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO FERRO SERICO                                     | 20     | SV    | R\$30,00          | R\$ 600,00        |
| 14   | 008.801.105 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO HERPES VIRUS SIMPLES                             | 20     | SV    | R\$ 83,30         | R\$ 1.666,00      |
| 15   | 008.801.388 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO LH                                               | 30     | SV    | R\$ 24,09         | R\$ 722,70        |
| 16   | 008.801.123 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO MAGNESIO                                         | 50     | SV    | R\$ 29,33         | R\$ 1.456,50      |
| 17   | 008.801.393 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROGESTERONA                                     | 50     | SV    | R\$ 41,72         | R\$ 2.086,00      |
| 18   | 008.801.125 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINAS TOTAIS E FRACOES                       | 20     | SV    | R\$ 31,39         | R\$ 627,80        |
| 19   | 008.802.616 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA LIVRE         | 100    | SV    | R\$ 47,33         | R\$ 4.733,00      |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

|    |             |                                                                                     |     |    |            |              |
|----|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|--------------|
| 20 | 008.801.961 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO BACTERIOSCOPIA - GRAM, ZIEHL, ALBER, ETC - POR LAMINA    | 50  | SV | R\$ 40,00  | R\$ 2.000,00 |
| 21 | 008.801.663 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO CURVA GLICEMICA CLASSICA 5 DOSAGENS - ORAL OU ENDOVENOSA | 15  | SV | R\$ 69,55  | R\$ 1.043,25 |
| 22 | 008.801.067 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO ACIDO URICO                                              | 50  | SV | R\$ 25,00  | R\$ 1.250,00 |
| 23 | 008.801.841 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO CONTAGEM DE PLAQUETAS                                    | 30  | SV | R\$ 19,17  | R\$ 575,10   |
| 24 | 008.801.556 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE COOMBS DIRETO                                   | 30  | SV | R\$ 37,22  | R\$ 1.116,60 |
| 25 | 008.801.126 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO PARASITOLOGICO DE FEZES                                  | 90  | SV | R\$ 19,76  | R\$ 1.778,40 |
| 26 | 008.801.114 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO FOSFATASE ALCALINA                                       | 30  | SV | R\$ 28,33  | R\$ 849,90   |
| 27 | 008.801.121 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEMOGRAMA                                                | 100 | SV | R\$ 35,00  | R\$ 3.500,00 |
| 28 | 008.801.705 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE PARA LEISHMANIOSE, IFI                             | 10  | SV | R\$ 103,35 | R\$ 1.033,50 |
| 29 | 008.801.182 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO MUCOPROTEINAS                                            | 30  | SV | R\$ 40,61  | R\$ 1.218,30 |
| 30 | 222.001.040 | EXAME - LEUCÓCITOS E HEMÁCIAS NAS FEZES                                             | 20  | SV | R\$ 35,00  | R\$ 700,00   |
| 31 | 008.801.708 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO LIPIDOGRAMA COMPLETO                                     | 150 | SV | R\$ 63,33  | R\$ 9.499,50 |
| 32 | 008.801.380 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO FTA ABS IGG                                              | 30  | SV | R\$ 58,33  | R\$ 1.749,90 |
| 33 | 008.801.115 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO FOSFORO                                                  | 50  | SV | R\$ 35,50  | R\$ 1.775,00 |
| 34 | 008.801.183 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE HBSAG HEPATITE B                             | 20  | SV | R\$ 34,48  | R\$ 689,60   |
| 35 | 008.801.404 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE C (HCV)                               | 20  | SV | R\$ 52,67  | R\$ 1.053,40 |
| 36 | 008.801.399 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (ANTI HBS)                          | 20  | SV | R\$ 53,50  | R\$ 1.070,00 |
| 37 | 008.801.462 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A              | 20  | SV | R\$ 40,72  | R\$ 814,40   |
| 38 | 008.801.122 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO LIPASE                                                   | 20  | SV | R\$ 43,67  | R\$ 873,40   |
| 39 | 008.801.166 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI HIV 1                                    | 20  | SV | R\$ 46,11  | R\$ 922,20   |
| 40 | 008.801.165 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI HIV 2                                    | 20  | SV | R\$ 51,84  | R\$ 1.036,80 |
| 41 | 008.802.632 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO IGE TOTAL                                                | 20  | SV | R\$ 45,43  | R\$ 908,60   |
| 42 | 008.801.073 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO BILIRRUBINA                                              | 20  | SV | R\$ 29,82  | R\$ 596,40   |
| 43 | 008.801.557 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE COOMBS INDIRETO                                 | 30  | SV | R\$ 48,33  | R\$ 1.449,90 |
| 44 | 008.801.913 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO GONADOTROFINA CORIONICA, BHCG - RIE-EIE                  | 5   | SV | R\$ 38,33  | R\$ 191,65   |
| 45 | 008.801.824 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO FATOR RH, FATOR RHO DI, INCLUINDO RHO U - DU             | 30  | SV | R\$ 25,75  | R\$ 772,50   |
| 46 | 008.802.049 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO                                                          | 50  | SV | R\$ 113,33 | R\$ 5.666,50 |



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

|                          |             |                                                                                                                       |     |    |            |                |
|--------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|----------------|
|                          |             | PROVA DE ATIVIDADE DA FEBRE REUMÁTICA - ASLO, ELETROFORESE DE PROTEÍNAS, MUÇO-PROTEÍNAS E PROTEÍNA C REATIVA          |     |    |            |                |
| 47                       | 008.802.643 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO FATOR REUMATOIDE LATEX - LX                                                                | 30  | SV | R\$ 28,50  | R\$ 855,00     |
| 48                       | 008.801.378 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO FSH                                                                                        | 50  | SV | R\$ 29,49  | R\$ 1.474,50   |
| 49                       | 008.801.330 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO FENOBARBITAL                                                                               | 10  | SV | R\$ 83,33  | R\$ 833,30     |
| 50                       | 008.801.092 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO FERRITINA                                                                                  | 50  | SV | R\$ 35,00  | R\$ 1.750,00   |
| 51                       | 008.801.385 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEMOGLOBINA GLICOSILADA                                                                    | 150 | SV | R\$ 49,12  | R\$ 7.368,00   |
| 52                       | 008.801.668 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA                                                            | 50  | SV | R\$ 42,78  | R\$ 2.139,00   |
| 53                       | 008.801.724 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE LITIO                                                                           | 20  | SV | R\$ 84,33  | R\$ 1.686,60   |
| 54                       | 008.801.394 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROLACTINA                                                                                 | 100 | SV | R\$ 43,25  | R\$ 4.325,00   |
| 55                       | 008.801.192 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINURIA DE 24 HORAS                                                                    | 20  | SV | R\$ 67,63  | R\$ 1.352,60   |
| 56                       | 008.801.382 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO GLICEMIA JEJUM                                                                             | 90  | SV | R\$ 19,21  | R\$ 1.728,90   |
| 57                       | 008.802.050 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROVAS DE FUNÇÃO HEPÁTICA - BILIRRUBINAS, ELETROFORESE DE PROTEÍNAS, FA, TGO, TGP, GAMA-GT | 100 | SV | R\$ 142,75 | R\$ 14.275,00  |
| 58                       | 003.010.011 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA ANTICORPOS TOTAIS PARA SARS COV 2 (IGA + IGM + IGG)                              | 80  | SV | R\$ 272,82 | R\$ 21.825,60  |
| 59                       | 003.010.012 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DIAGNÓSTICO DE TROMBOEMBOLISMO PULMONAR (D'DÍMETRO)                                        | 50  | SV | R\$ 105,00 | R\$ 5.250,00   |
| 60                       | 222.001.036 | EXAME - UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA                                                                                     | 200 | SV | R\$ 57,85  | R\$ 11.570,00  |
| 61                       | 222.003.542 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO PREVENTIVO - PAPA NICOLAU                                                                  | 300 | SV | R\$ 49,53  | R\$ 14.859,00  |
| 62                       | 222.003.543 | SERVICO DE EXAME DO TIPO UREIA                                                                                        | 100 | SV | R\$ 33,33  | R\$ 3.333,00   |
| 63                       | 222.003.544 | SERVICO DE EXAME DO TIPO DE URINA TIPO I                                                                              | 100 | SV | R\$ 26,50  | R\$ 2.650,00   |
| 64                       | 222.002.045 | SERVICO DE EXAME DO TIPO POTASSIO                                                                                     | 100 | SV | R\$ 33,08  | R\$ 3.308,00   |
| 65                       | 222.002.048 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE BACILO DE HANSIENSE                                                            | 80  | SV | R\$ 58,58  | R\$ 4.686,40   |
| 66                       | 222.002.049 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO BAAR - PESQUISA DE TUBERCULOSE                                                             | 80  | SV | R\$ 58,43  | R\$ 4.674,40   |
| Valor médio Total Geral: |             |                                                                                                                       |     |    |            | R\$ 185.676,30 |

#### 4.1. Das Especificações, e da Forma de Prestação dos Serviços.

Atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Figueirópolis D'Oeste,



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

conforme demanda, de acordo com os quantitativos previstos na tabela acima.

Os exames serão realizados em pacientes em tratamento pelo Sistema Municipal de Saúde que serão encaminhados portando Autorização de Serviços, individualizadas, aprovadas pelo Fundo Municipal de Saúde.

A CONTRATADA se responsabilizará pelos exames de ANÁLISES CLINAS em caráter eletivo e de urgência e emergência referenciada, pela Secretaria Municipal de Saúde de Figueirópolis D'Oeste.

Os serviços objeto deste processo serão prestados nas dependências da contratada, onde deverá garantir a boa qualidade do serviço, respondendo por qualquer falha, procedendo à regularização sempre que necessária.

Fornecer resultados de exames em formulário próprio observando todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações;

Manter em uso os equipamentos de automação e informatização, capacidade de atendimento do volume de exames previsto, com configuração tecnológica vigente e de confiabilidade (técnica de dosagem, velocidade de testes, parâmetros e limites de detecção e quantificação).

Não promover distinção entre o atendimento destinado ao Sistema Único de Saúde encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde dos demais atendimentos do setor privado.

Registrar e apresentar a produção dos atendimentos prestados mensalmente através de instrumento de registro: Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado e/ou consolidado - BPA, utilizando, para o processamento da produção, o Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS do Ministério da Saúde.

Os exames descritos no objeto deste edital serão pagos pelos valores discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabelaunificada/app/sec/inicio.jsp>, acrescidos de 100% dos valores da referida tabela, com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde de Figueirópolis D'Oeste. Exceto os exames D-dímero e RT-PCR que serão pagos com base no balizamento de preço trabalhado no município de Figueirópolis D'Oeste.

O pagamento pelos serviços ora credenciados, será individualizado, por exame realizado, conforme produção apresentada através de relatório mensal com respectivo pedido médico.

Os preços referidos acima são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.

### 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

#### 5.1- QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- a) Possuir registro no CNES com o serviço devidamente cadastrado e validado; e
- b) Possuir obrigatoriamente **Alvará de Funcionamento**, sob pena de rescisão contratual.

#### 5.2- CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

1. Apresentação de diploma do Profissional Responsável e comprovante de registro ativo no **Conselho Regional da Classe**;
2. Para fins de cadastramento dos profissionais alocados pela empresa contratada será exigida documentação específica que comprove habilitação para o exercício da especialidade objeto do contrato, a saber:

#### 5.3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES.

Os serviços serão realizados conforme as especificações técnicas e quantitativas constantes neste Termo e seus Anexos;

Compete a **CONTRATADA**:

- I. Submeter-se à regulação, ao monitoramento e à avaliação do Gestor Municipal, conforme as atribuições estabelecidas nas respectivas condições de gestão;
- II. Possuir um sistema para que os médicos e os pacientes tenham acesso online aos exames.
- III. Respeitar todas as condições impostas pela legislação para a realização dos exames, além das exigências e padrões definidos neste termo de referência.

A **CONTRATADA** deverá fornecer:

- I. Exames de finalidade diagnóstica de Diagnóstico em Laboratório clínico;
- II. Fornecer e disponibilizar, sempre que solicitados, laudos dos exames realizados pela sua equipe médica.

#### 5.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) O CONTRATADO ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços após Ordem de Serviço do Gestor em prazo não superior a 24 horas;
- b) Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do Termo de Referência acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o quantitativo de procedimentos realizados no mês de referência.
- c) Os serviços deverão ser realizados, conforme estabelecido;
- d) Assistir de forma abrangente os usuários do SUS de forma à:
- e) Garantir a universalidade de acesso aos serviços prestados;
- f) Dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequada ao seu perfil



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

assistencial, com ambiência humanizada e segura aos usuários e acompanhantes, de acordo com o estabelecido neste instrumento, respeitando-se a legislação vigente;

**g)** Disponibilizar além dos profissionais, equipamentos, materiais e insumos, conforme o nível de complexidade exigido respeitando as Normas Técnicas e Diretrizes do SUS, para o atendimento da demanda encaminhada pela SMS, durante toda a vigência do Contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do Contrato por falta de profissionais durante a vigência do mesmo;

**h)** Garantir a gratuidade das ações e dos Serviços de Saúde ao Usuário, executados no âmbito do SUS;

**i)** Disponibilizar todos os profissionais necessários em quantidade suficiente e adequada para o atendimento da demanda da unidade, visando o fiel cumprimento dos serviços mencionados durante todo o horário de funcionamento da unidade;

**j)** Processamento de laudo, sendo que os mesmos poderão ser disponibilizados eletronicamente com assinatura digital e/ou impressos, em formulário próprio;

**k)** Para executar os serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal com nível adequado de qualificação e habilitação profissional nas especialidades elencadas, reconhecido pelo órgão de classe: Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina na especialidade de atuação;

**l)** Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dentro do estabelecido pelos setores competentes;

**m)** Os serviços serão previamente autorizados pela Central de Regulação Municipal, segundo critérios de prioridade estabelecidos pela Secretaria de Saúde;

**n)** Os exames deverão ser entregues individualizados e lacrados no local da realização em até, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a realização, devidamente assinados pelo médico responsável; nos casos de urgência/emergência, o resumo dos achados pode ser informado verbalmente ao assistente ou anotados em prontuário, mas o laudo definitivo deve ser confeccionado para anexação ao prontuário.

**o)** A CONTRATADA responderá pelos serviços prestados ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, isentando integralmente o MUNICÍPIO de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado;

**p)** Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues até o 5º dia útil do mês subsequente, com período compreendido do 1º ao último dia útil do mês da realização, para conferência e posterior confirmação da emissão da Nota Fiscal;

**q)** A CONTRATADA deverá fornecer relação nominal (sem abreviação), com data de nascimento, data de agendamento, descrição por extenso do procedimento realizado para cada paciente no mês de referência, Cartão Nacional de Saúde e nome do Profissional Executor devidamente assinado e carimbado;



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- r) A CONTRATADA deverá fornecer ao setor requisitante, informações pertinentes ao exame, bem como atender as solicitações da Secretária Municipal de Saúde fornecendo dados referentes aos resultados de exames;
- s) A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, por escrito e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a qualidade da execução do serviço;
- t) Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;
- u) Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;
- v) Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE.

#### **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Efetuar a autorização, em formulário próprio padronizado (reconhecido pelo Contratante e Contratado), para atendimento dos pacientes mediante carimbo e assinatura de funcionário do Contratante responsável;
- d) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento.
- e) Fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

#### **7. VALOR ESTIMADO**

O valor anual estimado para atender à solicitação é as necessidades da demanda do município é de R\$ 185.676,30 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta centavos)

#### **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento referente às prestações de serviços será efetuado após a execução dos respectivos eventos, em até 30 dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato.

#### **9. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde: pelas **FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS:**



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### **Código da Ficha: 192**

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Dotação: **10.302.0002.2082.0000** – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

**3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1 Recursos Livres (Não Vinculados)

1 Recursos do Exercício Corrente

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

### **Código da Ficha: 191**

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Dotação: **10.302.0002.2082.0000** – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

**3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1 Recursos Livres (Não Vinculados)

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos Não Vinculados de Impostos

## **10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A contratação em apreço terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e interesse da Administração Municipal.

## **11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde através da equipe de Controle e Avaliação, além do Fiscal de contrato nomeado por Portaria.

A fiscalização do objeto da presente contratação pela Prefeitura do município de Figueirópolis d'Oeste-MT, será exercida por um profissional capacitado e designado para tal finalidade, anotando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário para a regularização ou adequação de falhas encontradas.

## **FISCAL DO CONTRATO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**NOME: HELEN KARITA COSTA NUNES DE ALMEIDA**

**CPF: 060.287.331-21**

**MATRICULA: 1486**

**CARGO: ASSESSOR 2**

Figueirópolis D'Oeste– MT, 18 de março de 2025.

---

Silvia Fernandes da Cunha Cardoso  
**Secretária Municipal de Saúde**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025**

**Inexigibilidade de Licitação nº 09/2025**

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº xxx/2025**

O Município de **FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.367.762/0001-93, com sede administrativa situada à Rua Santa Catarina nº 146, na cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ADEMIR FELICIO GARCIA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 558559 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 385.867.971-20, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxx, Cidade - MT, CEP xxxxx, neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, profissão, portador da CI/RG nº xxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, doravante denominado de **CREDENCIADO**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 09/2025, Edital de Credenciamento nº 03/2025, Processo Administrativo nº 024/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação de serviços, pela Credenciada, de diagnosticos por laboratorio clinico e/ou citopatologia.

**CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL**



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2025, Edital de Credenciamento nº 03/2025, Processo Administrativo nº \_\_/2025.

#### CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 03/2025, bem como seus Anexos.

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros.

#### CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada exame a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

| 5<br>IT<br>E<br>M | CÓDIGO      | EXAMES LABORATORIAIS                                                        | Quant. | Unid. | Valor médio<br>Unit. | Valor<br>Medio Total |
|-------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------|--------|-------|----------------------|----------------------|
| 1                 | 008.801.071 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO AMILASE                                          | 10     | SV    | R\$                  | R\$                  |
| 2                 | 222.001.095 | SERVIÇO DE EXAME – DENGUE NS1 (ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE)             | 50     | SV    | R\$                  | R\$                  |
| 3                 | 008.801.530 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO BRUCELOSE - INCLUI PESQ. ANTICORPOS BLOQUEADORES | 10     | SV    | R\$                  | R\$                  |
| 4                 | 008.802.748 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO COAGULOGRAMA-LAPAC                               | 30     | SV    | R\$                  | R\$                  |
| 5                 | 008.801.079 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL TOTAL                                 | 60     | SV    | R\$                  | R\$                  |
| 6                 | 008.801.084 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO CREATININA                                       | 100    | SV    | R\$                  | R\$                  |
| 7                 | 008.801.395 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA DENGUE (IGG/IGM)                       | 50     | SV    | R\$                  | R\$                  |
| 8                 | 008.801.853 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO TEMPO DE COAGULACAO E SANGRAMENTO                | 50     | SV    | R\$                  | R\$                  |
| 9                 | 008.801.098 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO FAN                                              | 50     | SV    | R\$                  | R\$                  |
| 10                | 008.801.379 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO FTA ABS IGM                                      | 30     | SV    | R\$                  | R\$                  |
| 11                | 008.801.676 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE FENITOINA EIE                         | 10     | SV    | R\$                  | R\$                  |
| 12                | 008.801.391 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO PCR                                              | 80     | SV    | R\$                  | R\$                  |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

|    |             |                                                                                     |     |    |     |     |
|----|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----|-----|
| 13 | 008.801.108 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO FERRO SERICO                                             | 20  | SV | R\$ | R\$ |
| 14 | 008.801.105 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO HERPES VIRUS SIMPLES                                     | 20  | SV | R\$ | R\$ |
| 15 | 008.801.388 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO LH                                                       | 30  | SV | R\$ | R\$ |
| 16 | 008.801.123 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO MAGNESIO                                                 | 50  | SV | R\$ | R\$ |
| 17 | 008.801.393 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROGESTERONA                                             | 50  | SV | R\$ | R\$ |
| 18 | 008.801.125 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINAS TOTAIS E FRACOES                               | 20  | SV | R\$ | R\$ |
| 19 | 008.802.616 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA LIVRE                 | 100 | SV | R\$ | R\$ |
| 20 | 008.801.961 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO BACTERIOSCOPIA - GRAM, ZIEHL, ALBER, ETC - POR LAMINA    | 50  | SV | R\$ | R\$ |
| 21 | 008.801.663 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO CURVA GLICEMICA CLASSICA 5 DOSAGENS - ORAL OU ENDOVENOSA | 15  | SV | R\$ | R\$ |
| 22 | 008.801.067 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO ACIDO URICO                                              | 50  | SV | R\$ | R\$ |
| 23 | 008.801.841 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO CONTAGEM DE PLAQUETAS                                    | 30  | SV | R\$ | R\$ |
| 24 | 008.801.556 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE COOMBS DIRETO                                   | 30  | SV | R\$ | R\$ |
| 25 | 008.801.126 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO PARASITOLÓGICO DE FEZES                                  | 90  | SV | R\$ | R\$ |
| 26 | 008.801.114 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO FOSFATASE ALCALINA                                       | 30  | SV | R\$ | R\$ |
| 27 | 008.801.121 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEMOGRAMA                                                | 100 | SV | R\$ | R\$ |
| 28 | 008.801.705 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE PARA LEISHMANIOSE, IFI                             | 10  | SV | R\$ | R\$ |
| 29 | 008.801.182 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO MUCOPROTEINAS                                            | 30  | SV | R\$ | R\$ |
| 30 | 222.001.040 | EXAME - LEUCÓCITOS E HEMÁCIAS NAS FEZES                                             | 20  | SV | R\$ | R\$ |
| 31 | 008.801.708 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO LIPIDOGRAMA COMPLETO                                     | 150 | SV | R\$ | R\$ |
| 32 | 008.801.380 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO FTA ABS IGG                                              | 30  | SV | R\$ | R\$ |
| 33 | 008.801.115 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO FOSFORO                                                  | 50  | SV | R\$ | R\$ |
| 34 | 008.801.183 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE HBSAG HEPATITE B                             | 20  | SV | R\$ | R\$ |
| 35 | 008.801.404 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE C (HCV)                               | 20  | SV | R\$ | R\$ |
| 36 | 008.801.399 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (ANTI HBS)                          | 20  | SV | R\$ | R\$ |
| 37 | 008.801.462 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A              | 20  | SV | R\$ | R\$ |
| 38 | 008.801.122 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO LIPASE                                                   | 20  | SV | R\$ | R\$ |
| 39 | 008.801.166 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI HIV 1                                    | 20  | SV | R\$ | R\$ |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

|    |             |                                                                                                                                         |     |    |     |     |
|----|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----|-----|
| 40 | 008.801.165 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI HIV 2                                                                                        | 20  | SV | R\$ | R\$ |
| 41 | 008.802.632 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO IGE TOTAL                                                                                                    | 20  | SV | R\$ | R\$ |
| 42 | 008.801.073 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO BILIRRUBINA                                                                                                  | 20  | SV | R\$ | R\$ |
| 43 | 008.801.557 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE COOMBS INDIRETO                                                                                     | 30  | SV | R\$ | R\$ |
| 44 | 008.801.913 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO GONADOTROFINA CORIONICA, BHCG - RIE-EIE                                                                      | 5   | SV | R\$ | R\$ |
| 45 | 008.801.824 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO FATOR RH, FATOR RHO DI, INCLUINDO RHO U - DU                                                                 | 30  | SV | R\$ | R\$ |
| 46 | 008.802.049 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROVA DE ATIVIDADE DA FEBRE REUMATICA - ASLO, ELETROFORESE DE PROTEINAS, MUCO-PROTEINAS E PROTEINA C REATIVA | 50  | SV | R\$ | R\$ |
| 47 | 008.802.643 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO FATOR REUMATOIDE LATEX - LX                                                                                  | 30  | SV | R\$ | R\$ |
| 48 | 008.801.378 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO FSH                                                                                                          | 50  | SV | R\$ | R\$ |
| 49 | 008.801.330 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO FENOBARBITAL                                                                                                 | 10  | SV | R\$ | R\$ |
| 50 | 008.801.092 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO FERRITINA                                                                                                    | 50  | SV | R\$ | R\$ |
| 51 | 008.801.385 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEMOGLOBINA GLICOSILADA                                                                                      | 150 | SV | R\$ | R\$ |
| 52 | 008.801.668 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA                                                                              | 50  | SV | R\$ | R\$ |
| 53 | 008.801.724 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE LITIO                                                                                             | 20  | SV | R\$ | R\$ |
| 54 | 008.801.394 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROLACTINA                                                                                                   | 100 | SV | R\$ | R\$ |
| 55 | 008.801.192 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINURIA DE 24 HORAS                                                                                      | 20  | SV | R\$ | R\$ |
| 56 | 008.801.382 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO GLICEMIA JEJUM                                                                                               | 90  | SV | R\$ | R\$ |
| 57 | 008.802.050 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROVAS DE FUNCAO HEPATICA - BILIRRUBINAS, ELETROFORESE DE PROTEINAS, FA, TGO, TGP, GAMA-GT                   | 100 | SV | R\$ | R\$ |
| 58 | 003.010.011 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA ANTICORPOS TOTAIS PARA SARS COV 2 (IGA + IGM + IGG)                                                | 80  | SV | R\$ | R\$ |
| 59 | 003.010.012 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DIAGNÓSTICO DE TROMBOEMBOLISMO PULMONAR (D'DÍMETRO)                                                          | 50  | SV | R\$ | R\$ |
| 60 | 222.001.036 | EXAME - UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA                                                                                                       | 200 | SV | R\$ | R\$ |
| 61 | 222.003.542 | SERVICO DE EXAME - DO TIPO PREVENTIVO - PAPA NICOLAU                                                                                    | 300 | SV | R\$ | R\$ |
| 62 | 222.003.543 | SERVICO DE EXAME DO TIPO UREIA                                                                                                          | 100 | SV | R\$ | R\$ |



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

|                          |             |                                                            |     |    |     |     |
|--------------------------|-------------|------------------------------------------------------------|-----|----|-----|-----|
| 63                       | 222.003.544 | SERVICO DE EXAME DO TIPO DE URINA TIPO I                   | 100 | SV | R\$ | R\$ |
| 64                       | 222.002.045 | SERVICO DE EXAME DO TIPO POTASSIO                          | 100 | SV | R\$ | R\$ |
| 65                       | 222.002.048 | SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO PESQUISA DE BACILO DE HANSIENSE | 80  | SV | R\$ | R\$ |
| 66                       | 222.002.049 | SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO BAAR – PESQUISA DE TUBERCULOSE  | 80  | SV | R\$ | R\$ |
| Valor médio Total Geral: |             |                                                            |     |    |     | R\$ |

**5.1** O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

**5.2** Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Prefeitura do Município de Figueirópolis D'oeste – MT, conforme relatório dos serviços prestados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente

**5.3** Será emitido relatório de recebimento e regularidade da execução dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço e subscrito pelo servidor responsável, e atestado assinado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o fechamento mensal da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

**5.4** Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**5.5** É encargo do credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a transporte, fretes, seguros, taxas, tarifas, tributos, materiais e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

**5.6** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

**5.7** O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

**5.8** A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

**5.9** Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

**5.10** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste- MT, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$   $I = 6/100/365$   $I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

#### CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

**5.1** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contando-se a partir de sua assinatura.

**5.2** O objeto contratado deverá ser executado de forma contínua durante a vigência contratual, e deverá ser iniciado em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente termo.

**5.3** O objeto será totalmente entregue sob as expensas e responsabilidade da Credenciada no Município de Figueirópolis D'oeste – MT, nas formas estabelecidas no Termo de Referência.

#### CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### **6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

**6.1.1** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

**6.1.2** Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

**6.1.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

**6.1.4** Informar aos pacientes a relação de Credenciados aptos a prestarem os serviços (exames), ficando a escolha a critério exclusivo dos pacientes, orientando-os a apresentarem-se munidos do pedido médico com a devida requisição.

**6.1.5** Expedir as requisições/autorizações para que os interessados/pacientes se encaminhem ao laboratório credenciado de sua livre e exclusiva escolha.

**6.1.6** Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

**6.1.7** Organizar os agendamentos dos exames eletivos com autorização no nome do paciente e dos exames respeitando a capacidade do Credenciado.

**6.1.8** Os exames de urgência e emergência serão agendados conforme necessidade.

**6.1.9** Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório com os nomes dos pacientes e exames realizados.

**6.1.10** Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

**6.1.11** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

**6.1.12** A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste – MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

**6.1.13** Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Federal nº 14.133/2021.

**6.1.14** Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

#### **6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**6.2.1** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

**6.2.2.** Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

**6.2.3** Fornecer os serviços de boa qualidade, tratando os pacientes com cortesia, de modo igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno

**6.2.4** Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes

**6.2.5** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Figueirópolis D'oeste, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

**6.2.6** Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

**6.2.7** Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

**6.2.8** Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto

**6.2.9** O bioquímico precisa estar presente no momento da coleta e na realização dos exames;

**6.2.10** Entregar em tempo oportuno (até o 5º dia útil após o final de cada mês) relatório de produção com os códigos dos procedimentos da tabela SUS, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

**6.2.11** Estrutura e equipamentos adequados instalados;

**6.2.12** Banheiro adequado para atender os clientes/pacientes;

**6.2.13** Para os casos de urgência e emergência, os exames poderão ser solicitados a qualquer hora do dia e a qualquer dia da semana (incluindo finais de semana e feriados), cabendo a contratada respeitar os prazos aqui estabelecidos;

**6.2.14** Exames de urgência e emergência com atendimento 24 horas de acordo com a necessidade da contratante, seguindo o prazo de entrega diferenciado:



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- \* **Urgência: 2 horas;**
- \* **Emergência: 30 minutos;**
- Relação de exames que podem ser solicitados em caso de urgência e emergência: **HEMOGRAMA; URINA; GLICOSE; AMILASE; LIPASE; TRIGLICERÍDIOS; TGO; TGP; URÉIA; CREATININA; BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES; ALBUMINA; FOSFATASE ALCALINA; GAMA GT; HEPATITE C; HEPATITE B; HIV 1 E 2; SÍFILIS; TROPONINA I; CK-MB; DETERMINAÇÃO DO GRUPO SANGUÍNEO ABO E RH (TIPAGEM SANGUÍNEA); SÓDIO; POTÁSSIO; DENGUE NS1; COAGULOGRAMA COMPLETO; EXAME DE LIQUOR E BETHA HCG.**

**6.2.15** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.2.16** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**6.2.17** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Figueirópolis D'oeste e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**6.2.18** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Figueirópolis D'oeste;

**6.2.19** Comunicar à Prefeitura do Município de Figueirópolis D'oeste, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.2.20** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Figueirópolis D'oeste;

**6.2.21** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Figueirópolis D'oeste sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**6.2.22** Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

**6.2.23** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Figueirópolis D'oeste, cujas reclamações se obriga a atender;

**6.2.24** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Figueirópolis D'oeste na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais

#### CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

**7.1** O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) controle. sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**7.4** A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**7.5** A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**7.6** A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**7.7** A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**7.8** As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

**7.9** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Credenciada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.10** A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.11** Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.12** A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**7.13** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**7.14** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**7.15** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**7.16** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

### CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

**8.1** A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**8.2** Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

**9.1** Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as

### CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

disposições do Direito Privado.

**10.1** A Credenciada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

### CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**11.1** O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**12.1** O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de

**CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO**

representante do Município de Figueirópolis D'oeste- MT.

**13.1** O Município de Figueirópolis D'oeste - MT encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, a Credenciada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

**CLÁUSULA XV – DO FORO**

**15.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Jauru- MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**15.2** E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Figueirópolis D'oeste - MT, xxx de xxx de 2025.

**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

CNPJ: 01.367.762/0001-93

**ADEMIR FELÍCIO GARCIA**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Resp. xxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 09/2025

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste-MT

| DADOS CADASTRAIS  |                     |         |                 |
|-------------------|---------------------|---------|-----------------|
| Nome empresarial: |                     |         |                 |
| Endereço:         |                     | Cidade: | UF:             |
| Telefone:         | Celular:            |         | E-mail:         |
| Banco:            | Agência:            |         | Conta Corrente: |
| CNPJ:             | Inscrição Estadual: |         |                 |

xxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços **de prestação de serviços de diagnosticos por laboratorio clinico e/ou citopatologia**, nos termos e condições do Edital de Credenciamento nº 03/2025.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do licitante



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025**

**Inexigibilidade de Licitação nº 09/2025**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA**

xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 07/2022, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 6) QUE não consta: **a)** no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; **b)** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas e; **c)** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Local e data.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Nome, identificação e assinatura do licitante



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 09/2025

ANEXO V – DECLARAÇÃO ACEITE DE PREÇOS

xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **CONCORDA e ACEITA** em prestar os serviços de exames laboratoriais para a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste - MT pelos preços estipulados na tabela abaixo:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**(Papel timbrado da empresa)**

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no  
Edital quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-  
financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de  
Credenciamento nº \_\_\_\_\_/2025.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do representante legal da empresa Nº do CNPJ